

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 2 (dois) profissionais, sem vínculo com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, para a ministração das disciplinas “*Lógica Formal e Argumentação Jurídica: formas, tradicional e clássica, lógicas da preferência*” e “*Lógicas Alternativas, Não Clássicas e Ampliadas*”, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “*Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos*”. As atividades ocorrerão no Módulo II – Lógica, na modalidade online e síncrona, no período matutino, das 08h00 às 12h00, totalizando uma carga horária de 20 (vinte) horas-aula por disciplina, o que perfaz um total de 40 (quarenta) horas-aula, distribuídas da seguinte forma:

Docente	Disciplina	Data das aulas	Carga horária total
Cesar Antonio Serbena	Disciplina 1 – Lógica Formal e Argumentação Jurídica: formas, tradicional e clássica, lógicas da preferência	18/11, 22/11, 25/11, 29/11 e 02/12/2024	20 horas-aula
Elve Miguel Cenci	Disciplina 2 – Lógicas Alternativas, Não Clássicas e Ampliadas	09/12, 13/12 e 16/12/2024 e 03/02 e 07/02/2025	20 horas-aula

1.2. A contratação terá início imediato, contado da assinatura do contrato pelas partes;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A estimativa de preço para realização da atividade educativa observará o disposto na Portaria n.º 27/2023 da Ejug, alterada pela Portaria n.º 13/2024, que regulamenta a designação, contratação e retribuição financeira de colaboradores externos para o exercício

de atividades educativas e culturais no âmbito da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (Ejug), a qual conceitua no art. 2º:

Considera-se colaborador externo o profissional com formação acadêmica compatível com a área do conhecimento a ser executado, que atue em caráter eventual, nos programas de formação e aperfeiçoamento e nas ações culturais promovidas pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás – Ejug.

Prevê, ainda, a categoria de formador de ações presenciais o responsável pela condução do processo de ensino-aprendizagem na modalidade presencial, incluindo o planejamento, desenvolvimento de conteúdo e realização da avaliação de aprendizagem.

Portanto, o pagamento referente à atividade docente especificada neste Termo de Referência observará a Portaria n.º 27/2023 da Ejug, a qual estabelece que o valor da remuneração será calculado por hora-aula, com base no mês de realização da atividade e de acordo com a formação acadêmica do profissional de ensino, da seguinte forma:

Formador em Cursos Presenciais/Síncronos:

- Nível Superior: R\$ 258,00 h/a;
- Pós-Graduação: R\$ 278,00 h/a;
- Mestrado: R\$ 286,00 h/a;
- Doutorado: R\$ 300,00 h/a.

Assim, considerando que a atividade objeto deste Termo de Referência terá duração de 40 horas-aulas e levando em conta a titulação dos profissionais, apresenta-se a seguir, no quadro abaixo, a discriminação do valor devido:

Atividade	Profissional	Titulação	Carga Horária	Valor h/a	Total	Total do valor com acréscimo de 20% no valor da h/a relativo à contribuição patronal à Seguridade Social ¹
Formador em curso presencial/síncrono Ministrar disciplina no Curso de Pós-Graduação	Cesar Antonio Serbena	Doutorado	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00
	Elve Miguel Cenci	Doutorado	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.200,00

¹ Art. 5º, inciso III da IN n.º 116, de 21 de dezembro de 2021, que prevê exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

Total	R\$ 14.400,00
-------	---------------

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações são atividades fundamentais para o aprimoramento dos processos internos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública, e tem como objetivo adequar as competências individuais às competências institucionais, visando ao desenvolvimento contínuo dos magistrados e servidores, bem como ao alcance dos objetivos e metas da instituição.

A qualidade dos docentes é essencial para a valorização e o reconhecimento do curso de Pós-Graduação, tanto no meio acadêmico quanto profissional, promovendo uma cultura de investigação científica entre os alunos. Professores devidamente preparados desempenham um papel crucial no desenvolvimento de competências críticas e analíticas, fundamentais para a função jurisdicional. Portanto, a contratação de docentes qualificados é indispensável para assegurar a continuidade do processo de formação dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e para fomentar a excelência do curso de pós-graduação oferecido pelo TJ, contribuindo diretamente para o avanço e a melhoria do sistema judicial.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha e a natureza do serviço predominantemente intelectual prestado por profissional de notória especialização

Por se tratar de contratação de serviços técnicos, de natureza intelectual, conforme respaldo do art. 74, III, letra “f”, c/c com art. 6º, XVIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021, verifica-se a inviabilidade de competição. Neste sentido, cumpre informar que a contratação dos docentes, considerou a formação acadêmica e a experiência profissional, conforme consta nos currículos:

Cesar Antonio Serbena

Bacharel em Direito e bacharel e licenciado em Filosofia. Concluiu o doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) em 2003 e o pós-doutorado em 2006 no Instituto de Pesquisa *Ambrosio Gioja* da Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires, onde teve a oportunidade de atuar sob a orientação dos professores Eugenio Bulygin e Roberto J. Vernengo. Realizou estadas de pesquisa de curta duração em diversas universidades no exterior, incluindo *The von Wright and Wittgenstein Archives*, no Departamento de Filosofia, História, Cultura e

Estudos de Arte da Universidade de Helsinque, na Finlândia; a Biblioteca do Congresso Americano em *Washington*, D.C., nos Estados Unidos; a Universidade de San Diego, na Califórnia; a Universidade de Miami, na Flórida; o *Hans Kelsen Institut* em Viena, na Áustria; e a Faculdade de Direito da Universidade de Zaragoza, na Espanha. Atualmente, é Professor Titular de Filosofia do Direito da UFPR, onde leciona a disciplina em níveis de graduação, mestrado e doutorado em Direito. Coordena os Grupos de Pesquisa em Fundamentos do Direito e E-Justiça na UFPR e atua nas seguintes linhas de pesquisa: teorias da argumentação jurídica e do raciocínio jurídico; racionalidade e Direito; fundamentos da ciência jurídica e dos direitos humanos; realismo jurídico, positivismo e pós-positivismos; lógica e informática jurídica; e história da filosofia. Membro do Comitê Científico da Rede IRIS (*Internationales Rechtsinformatik Symposion*) da Universidade de Viena, da *International Association for Artificial Intelligence and Law* (IAAIL), da Rede CIIDDI (*Congreso Iberoamericano de Investigadores y Docentes de Derecho e Informática*), da Associação Internacional de Filosofia Jurídica e Social (IVR) e da Associação de Jusfilosofia do Mundo Latino (ILatina). É pesquisador e coordenador de projetos de pesquisa financiados pela CAPES e pelo CNPq.

Elve Miguel Cenci

Graduado em Filosofia pela Universidade de Passo Fundo (UPF), graduado em Direito pela Faculdade de Medicina de Londrina (FML), mestre em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS) e doutor em Filosofia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É advogado e atualmente ocupa o cargo de Professor Associado C na Universidade Estadual de Londrina (UEL), onde leciona na graduação do curso de Direito, além de ministrar aulas no mestrado e doutorado em Direito Negocial. Coordenador da Especialização em Filosofia Política e Jurídica. Seus principais temas de pesquisa incluem ética, filosofia política, democracia, estado, negócios jurídicos e globalização. Ele mantém uma coluna semanal sobre política na Rádio CBN de Londrina e tem atuado como avaliador de cursos e instituições para o INEP/MEC, além de ser consultor ad hoc da Fundação Araucária. Elve também foi coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito Negocial da UEL por seis anos.

Assim, constata-se a presença da notória especialização, prevista no Art. 6, inciso XIX, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, observa-se que a presente contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) *omissis*

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) *omissis*

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) *omissis*

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Disciplina: Disciplina 1 – *“Lógica Formal e Argumentação Jurídica: formas, tradicional e clássica, lógicas da preferência”*.

5.1.1. Docente: Cesar Antonio Serbena.

5.1.2. Público-alvo: Discentes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “*Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos*”.

5.1.3. Programação:

- **Horário:** 08h00 às 12h00;
- **Data:** 18, 22, 25 e 29 de novembro e 2 de dezembro de 2024;
- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas-aulas;
- **Modalidade:** Online e Síncrona.

5.1.4. Objetivo geral: Analisar as principais linhas do pensamento jurídico, tanto tradicionais quanto contemporâneas; explorar os modelos argumentativos existentes; e aprimorar a fundamentação das decisões judiciais. Este objetivo será alcançado mediante a aplicação de modelos argumentativos sustentados em sólidas correntes jurídicas e por meio de conhecimentos inerentes à lógica e aos efeitos das decisões judiciais.

5.1.5. Justificativa: O curso visa promover o desenvolvimento das seguintes competências:

- Aplicar modelos argumentativos estabelecidos, além de outros conhecimentos lógicos, no contexto das decisões judiciais;
- Compreender os impactos das decisões judiciais, considerando a interface com outras áreas do conhecimento, como Economia e Psicologia;
- Especializar-se em argumentação, lógica e na análise dos efeitos das decisões judiciais;
- Desenvolver uma capacidade crítica sobre os desafios das decisões judiciais em ambientes de conflito, internos e externos ao processo judicial;
- Capacitar profissionais do Poder Judiciário e do controle social para o exercício consciente e democrático de suas funções;

- Aperfeiçoar a atuação dos profissionais como integrantes ou colaboradores do Tribunal.

5.1.6. Metodologias: O curso será ministrado por meio de aulas expositivas, debates baseados no método socrático, e estudos práticos de exercícios e casos reais.

5.1.7. Materiais e recursos didáticos: Textos escritos, apresentações em slides e aulas expositivas.

5.2. Disciplina: Disciplina 2 – “*Lógicas Alternativas, Não Clássicas e Ampliadas*”.

5.2.1. Docente: Elve Miguel Cenci.

5.2.2. Público-alvo: Discentes do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em “*Prestação Jurisdicional: Tomada de Decisão Judicial e Direitos Humanos*”.

5.2.3. Programação:

- **Horário:** 08h00 às 12h00;
- **Data:** 9, 13 e 16 de dezembro de 2024 e 3 e 7 de fevereiro de 2025;
- **Carga Horária:** 20 (vinte) horas-aulas;
- **Modalidade:** Online e Síncrona.

5.2.4. Objetivo geral: Compreender as linhas do pensamento jurídico, tradicionais e atuais; os modelos argumentativos existentes; racionalizar a motivação das decisões judiciais, por meio da aplicação dos modelos argumentativos embasados em consistentes linhas jurídicas de pensamento, e de conhecimentos inerentes à lógica e impactos das decisões judiciais.

5.2.5. Justificativa: O curso visa a explorar os limites e possibilidades da lógica clássica, bem como as aplicações de lógicas alternativas à tomada de decisões judiciais, oferecendo uma perspectiva diferenciada sobre a construção da decisão judicial.

5.2.6. Metodologias: Aulas expositivas sobre o conteúdo programático da disciplina, estudo de casos concretos, aplicação dos conceitos aos casos práticos, análise doutrinária e jurisprudencial, além de debates entre os alunos.

5.2.7. Materiais e recursos didáticos: Obras indicadas na bibliografia, estudo de casos e decisões judiciais, com apresentação de distintas fundamentações para os julgados.

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.1.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Consulta no cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);

7.3. Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5. Manter durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.8. Autorizar o Contratante a utilizar o conteúdo e material didático de sua autoria, bem como a divulgação de sua imagem e voz, sem exclusividade, total e definitivamente, por meio das plataformas virtuais abertas, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.9. O contratado domiciliado no Estado de Goiás deverá emitir Nota Fiscal de Pessoa Física, com o devido recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, não se exigindo o cumprimento desta obrigação ao contratado domiciliado em outros Estados da Federação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Elaborar a minuta do contrato e encaminhá-lo para assinatura.
- 8.2.** Disponibilizar a infraestrutura adequada para a realização das aulas online;
- 8.3.** Emitir os certificados dos docentes;
- 8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 8.5.** Prestar ao Contratado, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;
- 8.6.** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;
- 8.7.** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 8.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

- 9.1.** O Contratado obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 9.2.** Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 9.3.** O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias,

incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Contratante a tais documentos;

9.4. O Contratado, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), distribuído da seguinte forma:

10.1.1. Cesar Antonio Serbena: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à remuneração do profissional, e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) relativo à contribuição patronal à seguridade social;

10.1.2. Elve Miguel Cenci: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente à remuneração do profissional, e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) relativo à contribuição patronal à seguridade social.

10.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal de Pessoa Física e/ou assinatura do Recibo de Pagamento Autônomo – RPA;

10.3. Para pagamento dos subitens 10.1.1 e 10.1.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado;

10.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade do Contratado;

10.5. As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pelo Contratado à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br;

10.6. Para a execução do referido pagamento, o Contratado deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;

10.7. Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA NOTA DE EMPENHO

11.1. O custeio da despesa será deduzido das Notas de Empenho Estimativo n.º 2024.0452.002.00044 e n.º 2024.0452.002.00045, destinadas à contratação de colaboradores externos.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão ao Contratado, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos que vier causar à Contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada ao Contratado, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo, Elka Cândida de Oliveira Machado, Diretora da Divisão de Pós-Graduação da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designada como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e Gestora Substituta, Maria Lúcia de Castro, servidora da Ejug.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na Ação Capacitação de Magistrados e Servidores, na natureza de despesa 3.3.90.36.43 – Serviços de Treinamento.

Guilherme Henrique Freitas Brandão
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 963809169683 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202410000575647 (Evento nº 24)

GUILHERME HENRIQUE FREITAS BRANDÃO

ASSESSOR ADMINISTRATIVO II

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 11/11/2024 às 15:52

